

exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, art. 4º, III, do Código Civil/2002, e, de acordo com os arts. 1767, I, e 1768, II, todos do referido estatuto legal, e NOMEIO-LHE CURADORA MARIA CONCEIÇÃO SILVA CAPRISTANO." E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Contagem, aos 29 de setembro de 2020. Eu _____, Wellington Rodrigues Brandes, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. A MMª Juíza:

2ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. O Dr. Marco Paulo Calazans Guimarães, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Contagem, na forma da Lei, faz saber a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.15.023.815-6, em que é autor o Ministério Público e os sentenciados: ADRIANO DE SÁ ROCHA (absolvido), e ADALSON PEREIRA RAMOS, o qual foi condenado por fato praticado em janeiro de 2015, nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal, à pena de 01 ano de reclusão além de 10 dias-multa no regime aberto. E que, pelo presente ficam INTIMADA A VÍTIMA PABLO AUGUSTO MATOS, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 21/12/1988, filho de Maria de Fátima Balbino Matos, portador do RG-MG 15757950, que residia na Rua Libero Badaro, nº 333, bairro Santa Rosa, em Contagem/MG, para tomar conhecimento da sentença condenatória, acima aludida. Para conhecimento de todos, este edital será publicado e afixado na forma da lei. Contagem/MG, 29 de setembro de 2020. Eu, Ricardo Martins de Carvalho, Escrivão Judicial, o assino.

Processos Eletrônicos (PJe)

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES COMARCA DE CONTAGEM/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Interdição, na forma a seguir: O Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva, MM. Juiz de Direito perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem, na forma da lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, nos autos de nº 5015597-14.2018.8.13.0079 do pedido de CURATELA/INTERDIÇÃO, requerido por MARILIA SILVA GONZAGA, que decretou a Interdição de JORGE FRANCISCO GONZAGA FILHO, conforme sentença datada de 03 de Outubro de 2019, do teor seguinte: "VISTOS, etc... julgo procedente o pedido para submeter JORGE FRANCISCO GONZAGA FILHO à curatela para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando MARILIA SILVA GONZAGA como sua curadora." E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 29 de setembro de 2020. Eu, _____, Eloi Fabrício Neiva, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva.

Certidão
Certifico e dou fé que o EDITAL supra, foi encaminhado para fins de publicação, nesta data, via sistema siscon-windows ao DIÁRIO OFICIAL, sendo afixada cópia do mesmo no quadro apropriado de Editais e Publicações no local de praxe, para conhecimento público.

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES COMARCA DE CONTAGEM/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Interdição, na forma a seguir: O Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva, MM. Juiz de Direito perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem, na forma da lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, nos autos de nº 5015597-14.2018.8.13.0079 do pedido de CURATELA/INTERDIÇÃO, requerido por MARILIA SILVA GONZAGA, que decretou a Interdição de JORGE FRANCISCO GONZAGA FILHO, conforme sentença datada de 03 de Outubro de 2019, do teor seguinte: "VISTOS, etc... julgo procedente o pedido para submeter JORGE FRANCISCO GONZAGA FILHO à curatela para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando MARILIA SILVA GONZAGA como sua curadora." E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 29 de setembro de 2020. Eu, _____, Eloi Fabrício Neiva, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva.

lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, nos autos de nº 5015597-14.2018.8.13.0079 do pedido de CURATELA/INTERDIÇÃO, requerido por MARILIA SILVA GONZAGA, que decretou a Interdição de JORGE FRANCISCO GONZAGA FILHO, conforme sentença datada de 03 de Outubro de 2019, do teor seguinte: "VISTOS, etc... julgo procedente o pedido para submeter JORGE FRANCISCO GONZAGA FILHO à curatela para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando MARILIA SILVA GONZAGA como sua curadora." E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 29 de setembro de 2020. Eu, _____, Eloi Fabrício Neiva, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva.

Certidão
Certifico e dou fé que o EDITAL supra, foi encaminhado para fins de publicação, nesta data, via sistema siscon-windows ao DIÁRIO OFICIAL, sendo afixada cópia do mesmo no quadro apropriado de Editais e Publicações no local de praxe, para conhecimento público.

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES COMARCA DE CONTAGEM/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Interdição, na forma a seguir: O Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva, MM. Juiz de Direito perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem, na forma da lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, nos autos de nº 5033428-75.2018.8.13.0079 do pedido de CURATELA/INTERDIÇÃO, requerido por Sheila Ramos Silva, que decretou a Interdição de Maurilio José da Silva Junior, conforme sentença datada de 22 de Abril de 2020, do teor seguinte: "VISTOS, etc... julgo procedente o pedido para submeter MAURILIO JOSE DA SILVA JUNIOR à curatela para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando SHEILA RAMOS SILVA como sua curadora..." E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 29 de setembro de 2020. Eu, _____, Eloi Fabrício Neiva, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva.

Certidão
Certifico e dou fé que o EDITAL supra, foi encaminhado para fins de publicação, nesta data, via sistema siscon-windows ao DIÁRIO OFICIAL, sendo afixada cópia do mesmo no quadro apropriado de Editais e Publicações no local de praxe, para conhecimento público.

COMARCA DE CONTAGEM, 1ª Vara Empresarial da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem - ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NUTRIWAY FOODS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS LTDA (CNPJ: 14.906.839/0001-06), nos autos de nº 6014154-16.2015.8.13.0079.

Para ciência de todos foi publicado o edital no dia 28/09/2020 e disponibilizado no DJE do dia 29/09/2020 ficando RETIFICADO a data de 09/09/2020 para a data de 24/09/2020, data da manifestação da Administrador Judicial onde consta as informações para participação do conclave virtual. Ficam também científicas as partes, credores e todos os interessados que qualquer incidência para contagem de prazo será da data da 1ª Publicação do Edital. O Dr. ROGÉRIO BRAGA, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da lei,

etc# . Faz saber a todos os interessados e credores quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Secretaria, ficam convocados todos os credores da Sociedade NUTRIWAY FOODS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS LTDA (CNPJ: 14.906.839/0001-06) para comparecer e se reunir em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, presidida pela Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa do responsável pela condução do processo de recuperação, Dr. Rogeston Inocência de Paula, OAB/MG 102.648, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 15 de outubro de 2020, às 11:30, com início do credenciamento às 10:30 e encerramento às 11:30, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 22 de outubro de 2020, às 11:30, com início do credenciamento às 10:30 e encerramento às 11:30, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada será realizada com a seguinte ordem do dia: A - aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; B - qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. O Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda está colacionado nos IDs nº 111094976a 111097057dos autos da Recuperação Judicial nº 6014154-16.2015.8.13.0079, podendo ser consultado tanto nos autos quanto no site da Administradora Judicial no seguinte endereço eletrônico: <https://inocenciodepaulaadadvogados.com.br/nutriway-downloads/#link>. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia geral por mandatário ou representante legal. Em razão do conclave ser realizado na modalidade virtual, o credor deverá encaminhar ao administrador judicial em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do ID dos autos do processo de recuperação judicial. As informações para participação do conclave virtual estão descritas na manifestação da Administradora Judicial juntada aos autos do processo de recuperação judicial no dia 24/09/2020. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este edital será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Jaqueline Campos Paulino, Gerente de Secretaria, mandei digitar e assino. Contagem, 29/09/2020. Rogério Braga - Juiz de Direito.

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES COMARCA DE CONTAGEM/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias, na forma a seguir: O Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva, MM. Juiz de Direito perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, nos autos nº 5007440-23.2016.8.13.0079, da ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69), requerida por T. V. D. S., REPRESENTADA POR SUA GENITORA SRA. CLÁUDIA FERNANDA DA SILVA DUTRA EM FACE DE JURACY FERREIRA SOUZA, CITA o SR. JURACY FERREIRA SOUZA, brasileiro, nascido aos 23/02/1960, CPF nº: 264.280.675-87, estando a mesma em local incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de não fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial (art. 344 do NCPC), ficando, também ciente de que foram fixados os alimentos provisórios no